

EUREKA Clusters call

Financiamento Nacional EUREKA

Rita Silva

Coordenadora de projetos EUREKA/Eurostars

21.05.2021



Projetos Cluster são...



Liderados pela indústria e apoiados por financiamento público



Abertos à cooperação global



Cobrando toda a cadeia de valor para a criação de soluções inovadoras



Bottom-up



Ajudam as PME a escalar o negócio em consórcio com as grandes empresas industriais



Orientados para o mercado



In 2018:

- 93 running projects

Cluster Figures

Participação PT 2008 - 2020

CLUSTERS EUREKA (2008 - meados 2020)	Projetos com participação PT
CELTIC (Telecomunicações)	32
EURIPIDES + PENTA (Nano e micro eletrónica)	8
EUROGIA (Energia sustentável)*	0
ITEA (Inovação em Software)	27
SMART (Produção Avançada)	8
Metallurgy (Metalurgia)	0
Total	75

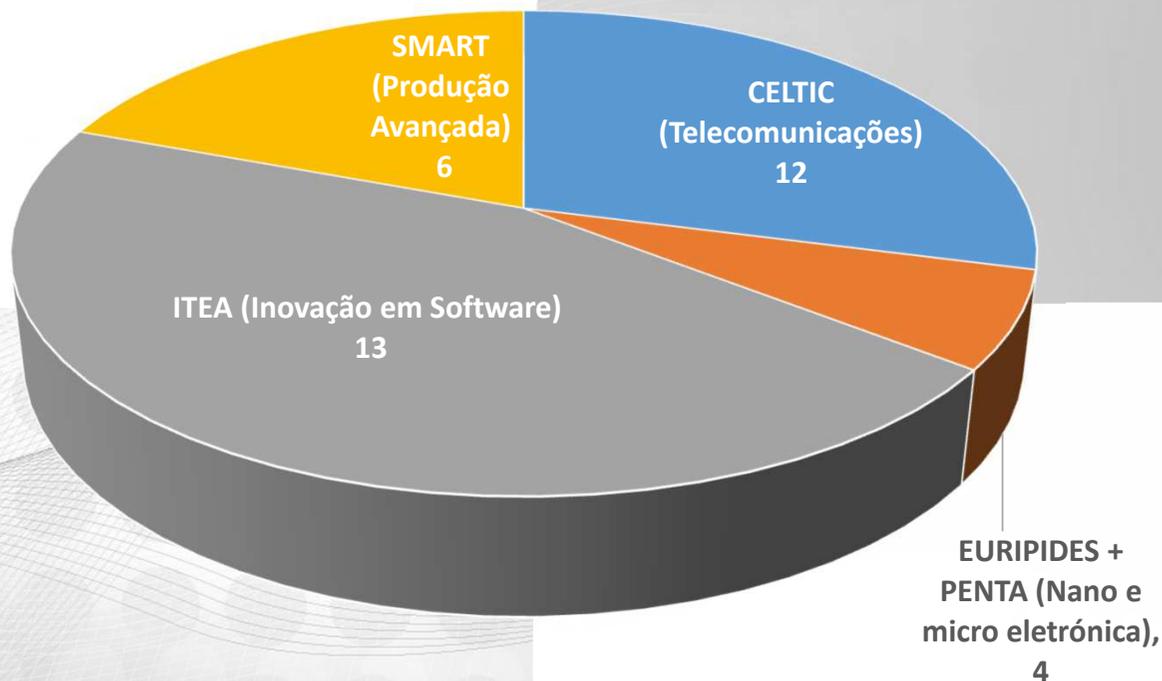
Notas:

- EUROGIA*: 1 projeto em call conjunta com CELTIC (contabilizado em CELTIC)
- Metallurgy: Cluster inativo, 0 Projetos

Cluster Figures

Projetos PT
financiados
2017 - 2020

Clusters EUREKA – Projetos financiados* Total: 35



**Projetos de I&D industrial à escala Europeia,
Avisos COMPETE 2020 SI/I&DT n.º 25, 18, 16) – 2017 a 2020*

Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

Prevê promover o cofinanciamento nacional a entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D, onde o cofinanciamento é assegurado exclusivamente por fontes nacionais, sendo abrangidos os projetos com entidades portuguesas promovidos no âmbito das seguintes iniciativas europeias:

- **Rede EUREKA**, que inclui projetos baseados em **Clusters** e projetos rede EUREKA (incluindo os projetos que participam em chamadas GLOBALSTARS e chamadas Multilaterais);
- **EUROSTARS**

Os projetos a apoiar devem integrar atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.



Modalidade da candidatura:

- Os projetos a candidatar ao Aviso poderão ser realizados na modalidade de projetos **individuais** ou em **copromoção**.

Os projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII).

Entidades beneficiárias:

- a) **Empresas** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, enquanto beneficiário líder das operações;
- b) **Entidades não Empresariais** do Sistema de I&I (ENESII), no caso de projetos em copromoção e na qualidade de copromotores.



Critérios específicos de acesso (destaques):

1) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente - RIS3 Nacional e/ou Regional.

No caso específico de candidaturas ao POR Lisboa são elegíveis as que se enquadrem na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL)

2) Apresentar evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D Europeus, ou da atribuição de Selo no caso de projetos no âmbito da iniciativa EUREKA, o que inclui projetos da Rede EUREKA e dos Cluster EUREKA.

3) A componente nacional do projeto europeu, só será financiada se os investimentos dos copromotores internacionais também forem executados. A verificação do cumprimento desta condição será efetuada em sede de acompanhamento e de encerramento do projeto;



Critérios específicos de acesso (destaques):

- 4)** No caso dos projetos desenvolvidos em copromoção que envolvam ENESII, a(s) empresa(s) nacional(ais) deverá(ão) assegurar a parcela mais relevante do investimento
- 5)** Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO G do RECI – Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.
- 6)** Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário, minuta do contrato de consórcio internacional;



“Forma, montante e limites do incentivo” - artº 70º, nº 1 (RECI)

a) No caso das empresas:

- i) Para projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 milhão de euros por beneficiário: **incentivo não reembolsável;**
- ii) Para projetos com um incentivo superior a 1 milhão de euros por beneficiário: incentivo não reembolsável até ao montante de 1 milhão de euros, assumindo o montante do incentivo que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75 % e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25 %, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000 euros;

b) No caso das entidades não empresariais do sistema de I&I: **incentivo não reembolsável.**



Taxas de co-financiamento de despesas elegíveis e majorações (artº 71º RECI):

Empresas

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia I&D empresas, com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I:

Taxa de 75%

Exceção - investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é de 50%.

Majorações:

A **taxa base de 25%** pode ser **acrescida das seguintes majorações:**

Majoração “Investigação industrial”: 25% (cobre TRL 2 a 4)

Majoração “Tipo de Empresa”: 10% se média empresa | 20% se micro ou pequena empresa

Majoração “Cooperação empresas/ENESII” e “Divulgação ampla dos resultados: 15%



Rácios de autonomia financeira (ANEXO G - RECI):

1 - Considera -se que os beneficiários possuem uma situação económico -financeira equilibrada quando:

a) No caso de **Não PME**: apresentem um rácio de autonomia financeira não inferior a **0,20**;

b) No caso de **PME**, apresentem um rácio de autonomia financeira não inferior a **0,15**;

c) No caso de **entidades não empresariais** do Sistema de I&I:

i) de **natureza privada**: apresentarem situação líquida positiva;

ii) de **natureza pública**: demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.

3 - As **empresas** que à data da candidatura tenham **menos de um ano de atividade**, em alternativa ao cumprimento do n.º 1, devem demonstrar capacidade de financiamento do projeto com capitais próprios igual ou superior a 20 % das despesas elegíveis.



Regras para preenchimento e submissão do formulário de candidatura (destaque):

O formulário de candidatura deve integrar obrigatoriamente:

- *Upload* da cópia da **candidatura ao programa internacional**;
 - *Upload* da cópia do **relatório de avaliação final** emitido pela entidade internacional avaliadora;
 - *Upload* de evidências da **aprovação da candidatura** aos programas internacionais relevantes.
 - Minuta do **contrato de consórcio internacional**
-
- **Anexo Técnico**



Fundamental em projetos de Clusters EUREKA:

- *Contactar o Coordenador Nacional de projetos EUREKA – conhecer de antemão as condições de financiamento nacionais*
- *Obter o Selo da call/Cluster EUREKA*
- *Apresentar uma candidatura de qualidade onde se perceba qual a mais-valia do projeto para as entidades nacionais participantes.*

Importante:

- *Data indicativa de elegibilidade de despesas - 30 de setembro 2023*
- *Dotação indicativa do Aviso: 11,8M*

Obrigada!

Rita Silva (rita.silva@ani.pt)

Tel: 21 4232100 | +351939339003

ANI – Agência Nacional de Inovação

Coordenadora de projetos EUREKA/Eurostars

www.ani.pt

 **eureka**
innovation beyond borders



AGÊNCIA NACIONAL
DE INOVAÇÃO